



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia nove de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. -----
Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia oito de julho de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sete euros e setenta e seis cêntimos (5.994.407,76€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte voto de pesar: -----

----- Pelo falecimento da mãe da funcionária desta Autarquia, Cândida Ernestina Felgueiras, Maria Cristina Martins, e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador Francisco Guimarães, questionou o senhor presidente, António Pimentel, qual o motivo de não estar a piscina de menores dimensões a ser utilizada. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta ao questionado pelo senhor vereador Francisco Guimarães, o senhor presidente referiu que na análise à água tinha ocorrido uma anomalia ao nível dos parâmetros normais, sendo esta encerrada por precaução e por um curto período de tempo. A situação está resolvida encontrando-se a piscina em funcionamento e aberta ao público. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÔNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, questionou o senhor presidente, sobre a limpeza das bermas das estradas Municipais, uma vez que algumas ainda não foram objeto de intervenção no mês de junho, como era habitual. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ANTÔNIO JOAQUIM PIMENTEL:** Em resposta ao senhor vereador Evaristo Neves, o senhor presidente, informou que a limpeza esta a decorrer normalmente pela empresa APATA, adjudicatária do procedimento por consulta prévia. Mais informou que o referido procedimento não foi feito por lotes, e que dado o grande número de bermas de estradas a executar, poderá ter motivado algum atraso, mas que deverão ser concluídas dentro do prazo previsto. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024.** -----
- 2 **SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À SANIDADE ANIMAL – SERVIÇOS PRESTADOS AOS CRIADORES PELO ADS DE MOGADOURO NO ANO DE 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À SANIDADE ANIMAL – SERVIÇOS PRESTADOS AOS CRIADORES PELO ADS - ACRIGA NO ANO DE 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: ÂNGELO MIGUEL MOURA PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DA REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – ALTERAÇÃO AO PROGRAMA DE CONCURSO, ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RATIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.** -----

- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA REVERSÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DO LOTE ADQUIRIDO NA ZONA INDUSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE CEDÊNCIA COM ENCARGOS REFERENTES À AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 4 SECÇÃO M DA FREGUESIA DE MEIRINHOS CONCELHO DE MOGADOURO COM FINALIDADE DE LEVAR A CABO A EXECUÇÃO DA OBRA/PROJETO “SABOR LAKE RESORT” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL – ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 160 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 161 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 162 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO**

REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 163 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -

- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 164 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 165 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS – SCMM – PRÉ-ESCOLAR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO – FREQUÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS COM ENTRADA GRATUITA – ATL SACOLA DE LETRAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 104/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 105/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 106/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 107/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE
E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 26/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE
E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 27/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO
FINANCEIRO/DONATIVO – CBM - CLUBE DE BILHAR
MOGADOURENSE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS XVI INTER – FREGUESIAS
DE FUTSAL 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO
PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA ANA
(FESTA DOS SOLTEIROS) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE TRANSPORTES
ESCOLARES – 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS REFEIÇÕES GRATUITAS DO PRÉ-
ESCOLAR E 1º CICLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO REEMBOLSO DAS DESPESAS COM
AS FICHAS DE TRABALHO – 2024/2025 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO**

TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE CARTA DE CONDUÇÃO DE AUTOCARRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE VILAR SECO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 15/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA RESTAURO DE MÓVEIS DA IGREJA DE ALGOSINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS REFERENTES À OBRA DE BENEFICIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA DE SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MANUEL DOMINGOS FALCÃO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO**



NA MATRIZ N.º 2 SECÇÃO – F DENOMINADO POR URRETA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA ELISA CARREIRO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 457 SECÇÃO – F DENOMINADO POR CIMO DO POVO, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

40 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DA ÁGUA EM 7 PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 1521– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

41 DANIEL JOAQUIM SALDANHA FERNANDES – PEDIDO DE PAGAMENTO EM 5 PRESTAÇÕES DO AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----

42 ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E PROTEÇÃO DO GADO ASININO (AEPGA) – APOIO AO PROJETO “CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO BURRO DE MIRANDA E DO TERRITÓRIO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

43 ALCINO MANUEL SANTOS MONTEIRO – E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S. A. – INFORMAÇÃO DO INVESTIMENTO REALIZADO EM 2023 E O PLANO DE OBRAS DA E-REDES DE 2024 - PARA CONHECIMENTO. -----

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024: - Foi presente a ata número treze barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- 2 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À SANIDADE ANIMAL – SERVIÇOS PRESTADOS AOS CRIADORES PELO ADS DE MOGADOURO NO ANO DE 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação

número dois mil trezentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com os apoios na área da sanidade animal e, com vista ajudar e valorizar os nossos criadores de pequenos ruminantes e bovinos, junto envio a listagem cedida pelo ADS de Mogadouro com os valores e serviços prestados referentes ao ano de 2023, incluindo já a vacinação para a Língua Azul que passou a ser obrigatória em ovinos e bovinos. -----
Informo também que a sanidade na freguesia de Castro Vicente é efetuada pela ACRIGA de Macedo de Cavaleiro, cuja a informação sobre os criadores e apoios segue noutra tabela. -----

2023	BOVINOS	PEQUENOS RUMINANTES	TOTAL
SERVIÇOS PRESTADOS	52 402,00 €	78 495,00 €	130 897,00 €
VACINAÇÃO LÍNGUA AZUL	2 779,65 €	6 365,35 €	9 145,00 €
			140 042,00 €

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de cem por cento (100%), do valor que os criadores das explorações pagarem, mediante a apresentação do recibo comprovativo passado pela entidade Cooperativa ADS-Mogadouro.

----- Foi deliberado por unanimidade, aprovar o total do subsídio, que será no presente ano o equivalente a, cento e quarenta mil e dos euros (140.042,00€), ou seja, cento e trinta mil oitocentos e noventa e sete euros (130.897,00€), dos serviços prestados a bovinos e pequenos ruminantes e nove mil cento e quarenta e cinco euros (9.145,00€), da vacinação da língua azul, referente às despesas do ano passado e estabelecer o prazo até trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco para reclamarem na Câmara os pagamentos a que têm direito. -----

----- **3 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À SANIDADE ANIMAL – SERVIÇOS PRESTADOS AOS CRIADORES PELO ADS - ACRIGA NO ANO DE 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil trezentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Com o apoio à sanidade animal, e tendo em conta que na maior parte do concelho a mesma é executada pelo ADS de Mogadouro, exceto a freguesia de Castro Vicente cujo o saneamento é realizado pela ACRIGA sediada em Macedo de Cavaleiros, segue a seguinte informação: -----

- No ADS de Mogadouro – Para os pequenos ruminantes o valor da quota anual já inclui a colheita de sangue, uma vacina e uma desparasitação para todos os animais do rebanho. No caso dos Bovinos, o valor inclui a colheita de sangue e prova de tuberculina quando esta é necessária. -----
- Na ACRIGA - Ao contrário do ADS de Mogadouro, a ACRIGA menciona esses valores de forma separada na fatura, mencionando a quota que é a colheita de sangue, a vacinação do rebanho (covexin 10 ou micogalaxia) e a desparasitação geral (onde usa diferentes produtos como o sinvermin, seponver, ivomec, eprecis), cujo o valor total das 3 intervenções é semelhante ao valor da quota aplicada no ADS de Mogadouro. -----

De referir também, que durante o ano de 2023 a sanidade passou a incluir a vacinação obrigatória para a Língua azul aplicada a ovinos e bovinos. -----

Assim, para os criadores de animais de pecuária da freguesia de Castro Vicente e, pós análise das faturas de 2023 enviadas pela ACRIGA e separação dos valores da sanidade obrigatória, retirando outros extras efetuados como aplicação de brincos, o valor a pagar por criador encontra-se discriminado na seguinte tabela: -----

2023 Criadores de Castro Vicente	Pequenos ruminantes	Bovinos	Total
	3 322,27 €	111 €	3 433,27 €

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de cem por cento (100%), do valor que os criadores das explorações pagaram, mediante a apresentação do recibo comprovativo passado pela entidade ADS – ACRIGA. -----

----- Foi deliberado por unanimidade, aprovar o total do subsídio, que será no presente ano o equivalente a, três mil quatrocentos e trinta e três euros e vinte e sete cêntimos (3.433,27 €) referente às despesas do ano passado e estabelecer o prazo até dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco para reclamarem na Câmara os pagamentos a que têm direito. -----

----- **4 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: ÂNGELO MIGUEL MOURA PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO :** - Foi presente a informação número dois mil trezentos e

um barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“

----- Os serviços da autarquia realizaram o acompanhamento de todas parcelas não intervencionadas, desde a preparação de terreno até as ações de plantação. -----

De seguida, apresenta-se o registo fotográfico, identificação das mesmas no sistema de identificação parcelar ISIP, e delimitação da área plantada no QGIS (software livre com código-fonte aberto, multiplataforma de sistema de informação geográfica (SIG) que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados) para melhor cálculo da área apoiada, com sobreposição dos limites de freguesia e de projetos de investimento, informação obtida através da Direção-Geral do Território. -----

Na parcela 3204918244013, polígono 942901904080, não foi efetuada a plantação e nem foi entregue qualquer fatura de plantação neste serviço. -----

Na parcela 3224896356011, polígono 9000002318286, não foi comunicado nenhuma intervenção nem foi entregue qualquer fatura a este serviço.” -----

A parcela 3234893569006, polígono 9000002318279 não foi comunicado nenhuma intervenção nem foi entregue qualquer fatura a este serviço. -----

Na parcela 3224908020010, polígono 9000002318284 foi efetuada a ripagem, despedrega e entregue toda a documentação (fatura, recibo e nota de transferência). -----

Nesta parcela 3224897427004, polígono 9000002318285 verificou-se a ripagem, despedrega, cujas as faturas, recibo e transferência encontram-se em anexo. Relativamente à plantação o requerente apresenta fatura, no entanto está em falta o recibo de pagamento e transferência. -----

A parcela 3224910410001, polígono 9429034040812 foi efetuada a plantação, no entanto não foi entregue o recibo e nota de transferência. Foi entregue a fatura e recibo da aquisição das plantas. No que diz respeito à ripagem e despedrega não foram entregues as faturas, recibos e notas de transferência. -----

O valor apurando é de “quinhentos e trinta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos (535,95 €)”, tendo e conta que se trata de um projeto de investimento, o valor referido corresponde ao *estipulado na alínea a), artigo 6.º, capítulo II, aviso n.º 5763/2022, na sua redação (a) Projetos de investimento cofinanciados ou outros instrumentos de participação financeira: 15% (quinze por cento) do total não cofinanciado.* -----

Remete-se em anexo toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento. -----

QUADRO RESUMO DO APOIO DADO NO ÂMBITO DO “APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO”.

Polígono	Parcelas	Ripagem	Despedrega	Plantação	Espécie	Área (ha)	Plantas
9 429 016 040 801					macleiras	0,46	
9 000 002 318 286	3 224 896 356 011				amendoal	0,62	
9 000 002 318 279	3 234 893 569 006				macleiras	0,31	
9 000 002 318 284	3 224 908 020 010				amendoal	2,28	
9 000 002 318 285	3 224 897 427 004				amendoal	1,13 €	
9 429 034 040 812	3 224 910 430 001				amendoal	1,19 €	

- A “vermelho” encontra-se em falta as faturas/recibo e transferência bancário.

- A “verde” foram entregues as faturas, recibo e transferência bancária.

- A “laranja” encontra-se apenas a fatura, estando em falta o recibo e comprovativo do pagamento.

6 741,49 €	404,49 €	7 145,98 €	3 572,99 €	535,95 €



----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea a) do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de quinhentos e trinta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos (535,95€), correspondentes a quinze por cento (15%) do total não cofinanciado. -----

----- 5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DA REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – ALTERAÇÃO AO PROGRAMA DE CONCURSO, ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RATIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiantes transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Joaquim Pimentel, datados de vinte e quatro e vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Despacho do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a alteração ao Programa de concurso da empreitada em epígrafe; -----

----- Despacho do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, que se transcreve:

----- “Com base na informação do Júri do Concurso e, em cumprimento do n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual determino **aceitar os erros e omissões** do caderno de encargos do concurso da empreitada identificada em epígrafe a seguir identificados: -----

➤ art.7.1.1; art.7.2.1; art.7.2.6; art.14.1.1; art.18.2.1.1; art.20.1.1; 20.1.1.2 e 20.1.1.3; art.20.1.5.1.1.7; 20.1.5.1.2.5.4, 20.1.5.1.2.5.5, 20.1.5.1.3.4.2 e 20.1.5.1.4.5.2. -----

Não aceitar os erros e omissões abaixo discriminados: -----

➤ art.6.2.1; art.17.2.2.2; art.17.3.5.1, 17.3.6.1, 17.3.7.1.1, 17.3.7.2.1 e 17.3.7.3.1. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), à contrário sensu, não haverá lugar a prorrogação de prazo. -----

À Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa para os devidos efeitos. -----

Submeto o assunto à próxima reunião do Órgão Executivo para ratificação.” -----

----- Despacho do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, que se transcreve: -----

----- “Com base na informação do Júri do Concurso e, em cumprimento do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, determino não aceitar a prorrogação de prazo apresentada ao concurso da

empreitada identificada em epígrafe, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da lei n.º 75 /2013 de 12 de setembro. -----

À Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa para os devidos efeitos. -----
Submeto o assunto à próxima reunião do Órgão Executivo para ratificação.” -----

----- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA REVERSÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DO LOTE ADQUIRIDO NA ZONA INDUSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada de um de julho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “ Na sequência do despacho de Vª Ex.ª de 23/05/2024, exarado no email enviado contendo o requerimento apresentado pelo representante da sociedade Miguel Bártolo, Pneus, Unipessoal, Lda., informamos o seguinte: -----

A requerente é dona e legítima possuidora do Lote de terreno designado por lote n.º 83, destinado a construção urbana, do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mogadouro, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro sob o artigo 3718 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º 3569 da Freguesia de Mogadouro, com registo de aquisição a favor da requerente “Miguel Bártolo, Pneus, Unipessoal, Lda.”, pela AP. 2977 de 16 de julho de 2021. -----

O Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no DR - II série, de 4 de abril de 2003, com a alteração e republicação publicada no DR- 2.ª série de 15/05/2024, prevê no nº1 do artigo 20.º que **“os lotes adquiridos não poderão ser transacionados antes de decorrido o prazo de 5 anos, contados desde o início da laboração da indústria, armazéns, comércio ou serviço, sob pena de reversão para a Câmara Municipal”**. -----

O nº3 do citado artigo prevê que **“em casos devidamente justificados perante a Câmara Municipal e mediante decisão desta, podem os lotes adquiridos serem transacionados, sem decorrer o prazo previsto no nº 1 ou ser permitida a alienação ou a utilização por outrem dos lotes adquiridos para fim diverso ao previsto neste Regulamento”**. -----

Perante o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 20º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, e estando em causa a possibilidade de eventual aquisição pela requerente de um lote já edificado e pronto a ser utilizado para laboração no Loteamento Industrial de Mogadouro, não se vê inconveniente na autorização do cancelamento das cláusulas referentes à reversão a favor da Câmara Municipal, constantes do Registo Predial com a descrição n.º3569/20170302, da freguesia de Mogadouro, com AP.2977 de 2021/07/16, referentes ao Registo de Aquisição do Lote de terreno n.º83, do Loteamento Industrial, inscrito na Matriz sob o artigo 3718, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

No caso concreto do lote em questão, e atendendo aos motivos invocados, está a Câmara Municipal em condições de deliberar proceder á revogação de todas as cláusulas constantes do registo de aquisição com vista ao seu cancelamento, e aceitar que este município adquira o lote em causa por escritura de compra e venda (reversão) pelo valor de €10.683,38 (dez mil seiscentos e oitenta e três euros e trinta e oito cêntimos), dando poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para em representação do Município celebrar a respetiva escritura de compra e venda. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à revogação de

todas as cláusulas constantes do registo de aquisição com vista ao seu cancelamento, e aceitar que este Município adquira o lote em causa por escritura de compra e venda (reversão) pelo valor de dez mil seiscentos e oitenta e três euros e trinta e oito cêntimos (€10.683,38), dando poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para em representação do Município celebrar a respetiva escritura de compra e venda. -----

----- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE CEDÊNCIA COM ENCARGOS REFERENTES À AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 4 SECÇÃO M DA FREGUESIA DE MEIRINHOS CONCELHO DE MOGADOURO COM FINALIDADE DE LEVAR A CABO A EXECUÇÃO DA OBRA/PROJETO “SABOR LAKE RESORT” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número dois mil quatrocentos e dezanove barra dois mil e vinte e quatro, datada de dois de julho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “ No âmbito e com a finalidade de levar a cabo a execução da obra/ projeto “SABOR LAKE RESORT – MEDAL”, informo o seguinte: -----

Foi elaborado relatório de avaliação, efetuado por perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça com competências para o ato, em 15 de Novembro de 2022 e realizada avaliação essa, efetuada de acordo com a Lei nº 168/99 de 18 de Setembro (Código das Expropriações), na redação constante no anexo à Lei nº 56/2008 de 4 de Setembro, e após a sua aprovação em reunião do dia 22 do mês de Novembro do ano de 2022, tendo sido atribuído ao prédio em epígrafe o valor de **€3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco euros)**. -----

Tal valor não foi aceite pelo proprietário, havendo contraproposta por parte deste, a qual tem como objeto o seguinte: cede ao Município de Mogadouro o prédio 4, secção M, da freguesia de Meirinhos, para que nele proceda à execução do projeto “SABOR LAKE RESORT - MEDAL”, e este em troca, compromete-se a efetuar obras e benfeitorias, com a construção de uma arrecadação e arrumos no Lugar de São Pedro, que servirá de resguardo para os andores e pertences religiosos, num valor não superior a **€5.000,00 (cinco mil euros)**. -----

Posto isto, mais se informa que houve concordância entre as partes, acordando na aquisição por via do direito privado do referido prédio. -----

Em consequência do exposto, remete-se em anexo, para sua aprovação, minuta de Contrato-Promessa de Cedência com Encargos, a outorgar entre as partes, transmitindo-se também o facto de que a aquisição em epígrafe está sujeita a cabimentação da verba para a execução dos trabalhos previstos como contrapartida. -----

A câmara deverá dar poderes ao Sr. Presidente, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar o respetivo Contrato-Promessa de Cedência com Encargos. -----

Este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto. -----

À consideração superior. -----

O Técnico Superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a contraproposta efetuada, pelo proprietário, ou seja: -----

----- O proprietário cede ao Município de Mogadouro o prédio rustico inscrito na matriz sob o artigo 4, secção M, da freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, para que nele proceda à execução do projeto “SABOR LAKE RESORT - MEDAL”, e este em troca, compromete-se a efetuar obras e benfeitorias, com a construção de uma arrecadação e arrumos no Lugar de São Pedro, que servirá de resguardo para os andores e pertences religiosos, num valor não superior a cinco mil euros (5.000,00€). -----

----- Mais deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda. -----

----- Deliberou ainda, por unanimidade dar poderes ao Presidente para outorga do referido contrato promessa. -----

----- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL – ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil duzentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V. Ex.^a em 17.06.2024 sobre a petição da Presidenta da Junta de Freguesia de Castelo Branco, cumpre-nos informar que o preço por ela apresentado, de **26.865,00 €** (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros) para as obras que pretendem realizar, obedece á média dos preços praticados no mercado para aquisições desta natureza, nomeadamente aquelas que foram executadas atualmente pela mesma empresa no Parque Infantil do Bairro São Sebastião em Mogadouro. -----

Nota: A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----

Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido ***deverá ser previamente cabimentado*** -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Formas de Apoio às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Junta de Freguesia de Castelo Branco, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros (26.865,00€), perfazendo um montante de vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos (22.835,25€), destinado à construção de um parque infantil, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar com a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo. -----



----- Mais proponho que seja nomeado como gestor do contrato a chefe da divisão da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo – arquiteta Alexandra Machado. -----

----- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil duzentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Analisado o requerimento subscrito pelo adjudicatário da empreitada em epigrafe; -----
Cumpre-nos informar o seguinte: -----

➤ **Revisão de Preços** -----

O regime de revisão de preços constitui uma garantia essencial de confiança entre as partes no contrato de empreitada de obras públicas, dono de obra e empreiteiro, permitindo-lhes rever a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos inerentes à concretização do objeto contratual. -----

Como é sabido, o contrato de empreitada de obras públicas está por lei, obrigatoriamente sujeito a revisão ordinária de preços conforme o previsto no artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 31 de janeiro, na sua redação atual que conjugado com o artigo 1º do Decreto-Lei nº6/2004 de 6 de janeiro na sua redação atual, o preço contratual das empreitadas, fica sujeito a revisão em função das variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas, o que permite concluir, que todos os equipamentos e máquinas do matadouro, estão contemplados na forma de revisão de preços, não correspondendo à verdade o alegado pelo empreiteiro. -----

➤ **Compensação Financeira** -----

Quanto à compensação financeira, solicitada no montante de 636.495,00 €, não foi comprovado pelo empreiteiro a alteração anormal das circunstâncias que permitiriam dar origem a uma compensação financeira que, a ser atribuída teria, obrigatoriamente que: -----

- ✓ Ser com base em critérios de equidade; -----
- ✓ Comprovado através de documentos; -----
- ✓ Devidamente fundamentada; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aprovar a compensação financeira, solicitada pelo adjudicatário, no montante de seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco (636.495,00 €), porquanto não foi comprovado pelo empreiteiro a alteração anormal das circunstâncias que permitiriam dar origem a uma compensação financeira e, a ser atribuída teria, obrigatoriamente que: -----

----- Ser com base em critérios de equidade; -----

----- Comprovado através de documentos e devidamente fundamentada. -

----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 160 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 160, datado de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6335/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 186,30 € (cento e oitenta e seis euros e trinta cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
junho	62,10 €	
julho	62,10 €	
agosto	62,10 €	
Total	186,30 €	3

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de sessenta e dois euros e dez cêntimos (62,10€), perfazendo na



totalidade dos três meses um apoio monetário de cento e oitenta e seis euros e trinta cêntimos (186,30€). -----

----- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 161 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 161, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6342/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: ---

----- “ Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
junho	55,00 €	
julho	55,00 €	
agosto	55,00 €	
Total	165,00 €	3

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “ a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro ”; -----

-- “ não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos ”; -----

-- “ não sendo os documentos par a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos ”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela

requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cinquenta e cinco euros (55,00€), perfazendo na totalidade dos três meses um apoio monetário de cento e sessenta e cinco euros (165,00€). --

----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 162 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 162, datado de vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6434/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
junho	55,00 €	
julho	55,00 €	
agosto	55,00 €	
Total	165,00 €	3

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

-- “não sendo os documentos par a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a

Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cinquenta e cinco euros (55,00€), perfazendo na totalidade dos três meses um apoio monetário de cento e sessenta e cinco euros (165,00€). --

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 163 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 163, datado de vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "6444/24", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 649,23 € (seiscentos e quarenta e nove euros e vinte e três cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
junho	216,41 €	
julho	216,41 €	
agosto	216,41 €	
Total	649,23 €	3

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

-- "não sendo os documentos par a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de duzentos e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos (216,41€), perfazendo na totalidade dos três meses um apoio monetário de seiscentos e quarenta e nove euros e vinte e três cêntimos (649,23€). -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 164 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 164, datado de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6516/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 883,14 € (oitocentos e oitenta e três euros e catorze cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
junho	294,38 €	
julho	294,38 €	
agosto	294,38 €	
Total	883,14 €	3

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----



-- “não sendo os documentos par a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de duzentos e noventa e quatro euros e trinta e oito centimos (294,38€), perfazendo na totalidade dos três meses um apoio monetário de oitocentos e oitenta e três euros e catorze centimos (883,14€). -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 165 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 165, datado de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6518/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 405,00 € (quatrocentos e cinco euros). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
junho	135,00 €	
julho	135,00 €	
agosto	135,00 €	
Total	405,00 €	3

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

-- "não sendo os documentos par a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data da instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos". -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e trinta e cinco euros (135,00€), perfazendo na totalidade dos três meses um apoio monetário de quatrocentos e cinco euros (405,00€). -----

----- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS – SCMM – PRÉ-ESCOLAR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro e registado com a referência "2024,EXP,E,GE,1206", em que solicita a utilização das Piscinas Municipais durante as férias de verão de dois mil e vinte e quatro, para a realização de atividades recreativas e desportivas. -----

----- A chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira na informação número dois mil duzentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido, via ofício n.º 10 – DS/SCMM, datado de 17/06/2024, a este Município, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, um pedido para utilização das Piscinas Municipais (Mogadouro), destinado às Crianças, Educadoras e Monitoras/Ajudantes de Ação Educativa, do Jardim de Infância. -----

Mais se comunica que a referida instituição solicita a concessão do seguinte período: -----

-- **mês de julho - MANHÃS**, para um grupo de 75 crianças, dos 3 aos 6 anos, distribuídas por três grupos, e 5 adultos. -----

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, "poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal." -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas no período da manhã, isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores/Ajudantes de Ação Educação, do Jardim de Infância, nas seguintes condições: -----

----- No mês de julho, para um grupo de setenta e cinco (75) crianças dos três(3) aos seis(6) anos distribuídas por três(3) grupos e cinco(5) adultos, no período da manhã. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO – FREQUÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS COM ENTRADA GRATUITA – ATL SACOLA DE LETRAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido do ATL Sacola de Letras de Mirandela, datado de dezanove de junho de dois mil e vinte e quatro e registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1222”, em que solicita a utilização das Piscinas Municipais, no dia vinte e cinco(25) de julho, durante o período da tarde. -----

----- A chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira na informação número dois mil trezentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido, via email, datado de 19/06/2024, a este Município, por parte do Exma. Sra. Professora, Paula Tulik Lisboa, do ATL Sacola de Letras (Mirandela), um pedido para utilização gratuita das Piscinas Municipais, no próximo dia 25 de julho (período da tarde). -----

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, “*poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.*” -----

Importará, ainda, referir que o grupo (55 crianças) será acompanhado por alguns adultos/monitores (6 pessoas). -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas, isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e monitores ao ATL Sacola de Letras de Mirandela para um grupo de

cinquenta e cinco (55) crianças e seis (6) adultos no dia vinte e cinco (25) de julho no período da tarde. -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 104/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 104/24, datado de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5913/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil duzentos e catorze barra dois mil e vinte e quatro, de dezassete de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE**



MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 105/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 105/24, datado de doze junho de maio de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5915/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e trinta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11.º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 106/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 106/24, datado de treze de junho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6361/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica da requerente, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, , porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 107/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 107/24, datado de um de julho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6688/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e quatro, de um de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em



Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, , porquanto cumpre as alíneas a), b), c) e d) do artigo 11.º do Regulamento de Comparticipação em Medicamentos, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 26/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 26/24, datado de vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6690/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e quatrocentos barra dois mil e vinte e quatro, de um de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Para obter o referido apoio, procedeu, então, dentro do prazo estipulado para o efeito (ponto 2 do artigo 20º), à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado. -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do terceiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **2.000,00 €** (dois mil euros), conforme estipulado na alínea c) do artigo 17º do Regulamento em questão. ----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (2.000,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e

serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do numero 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de dois mil euros (2.000,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 27/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 27/24, datado de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6693/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro.

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e quatrocentos e um barra dois mil e vinte e quatro, de um de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

A

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, prevista na alínea h), do numero 2.º do artigo 23.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – CBM - CLUBE DE BILHAR MOGADOURENSE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do CBM - Clube de Bilhar Mogadourense, com sede na Avenida Nossa Senhora do Caminho, n.º 40, 5200-207 Mogadouro, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro e registado com a referência “2024,EXP,E,GE,611”, no qual solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chede de DECAST- Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira na sua informação número dois mil duzentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, com referência, datada de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Exmo. Sr., na qualidade de representante da associação sem fins lucrativos **CBM – Clube de Bilhar Mogadourense**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Caminho n.º 40 – Mogadouro (5200-207), com o NIF 517 189 917, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para a mencionada Associação. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 51 do mesmo Regulamento, **exceto:** -----

– o(s) documento(s) da alínea g), por **não se aplicar**. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a*”



outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento enviado: -----

-- *“Participação em diversas atividades e/ou encontros desportivos, recreativos e culturais relacionados com o bilhar”;* -----

-- *“Participar em campeonatos locais, regionais e nacionais de bilhar”;* -----

-- Entre outras atividades; -----

O apoio serviria, ainda, para: -----

-- *“Pagamento de despesas de viagens e/ou estadia dos sócios para participação nos campeonatos que se realizem fora do concelho [...]”;* -----

-- *“Pagamentos das despesas com o equipamento das equipas”;* -----

-- *“Pagamento das despesas de publicidade e divulgação”.* -----

Vem, então, nesse sentido, a Associação em questão requerer a V. Exa. Um donativo/apoio. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s) e/ou gastos. A Entidade em questão, nos documentos apresentados não menciona o valor a solicitar. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e não concordando com o parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferindo, porquanto é do conhecimento do Executivo que o espaço se encontra fechado e sem qualquer atividade. -----

----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS XVI INTER – FREGUESIAS DE FUTSAL 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número dois mil duzentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“ O Gabinete Municipal de Desporto vem por este meio informar que vai organizar o XVI TORNEIO INTER FREGUESIAS DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, nos dias 5/6/7/8/10 e 11 de agosto de 2024. -----

Enviamos em anexo para aprovação as normas do XVI TORNEIO INTER FREGUESIAS DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO. -----

Houve um lapso nas normas enviadas anteriormente, enviamos as normas finais ficando as últimas sem efeito. -----

Ficando a consideração superior. -----

Com os melhores cumprimentos.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas do XVI Torneio Inter-Freguesias de Futsal do Município de Mogadouro. -----

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA ANA (FESTA DOS SOLTEIROS) – PARA ANÁLISE E



DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Comissão de Festas de Santa Ana 2024, datado de dezasseis de junho de dois mil e vinte e quatro e registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1207”, no qual solicitou apoio financeiro para a realização da festa em honra de Santa Ana. -----

----- A Chede de DECAST- Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira na sua informação número dois mil duzentos e setenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “ Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar V. Exa. de que a Comissão de Festas de Santa Ana, conhecida e apelidada como a “Festa dos Solteiros”, através da Juíza Ana Carolina Ribeiro, remeteu a este Município, no dia 17 de junho do corrente ano, um ofício no qual solicita, a este Município, um subsídio monetário, para fazer face aos gastos inerentes à animação e organização da referida festividade. ----- Face ao exposto pelo(s) Requerente(s) na comunicação enviada e tendo em conta que a referida romaria é emblemática e muito acarinhada pelos Mogadourenses, julgamos ser uma festa com grande impacto na comunidade. -----

Assim sendo, o pedido em questão tem enquadramento legal: -----

1 – Na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2 – Na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público.

Mais se informa V. Exa. de que a referida Comissão de Festas tem sido apoiada, em anos anteriores, com uma verba, a fim de participar a atuação da Banda Filarmónica dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro (procissão e arruada). -----

A presente Comissão vem, então, tal como consta no texto enviado, “solicitar a V. Ex.^a. que considere a possibilidade de nos atribuir um apoio/donativo monetário de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros)”. -----

Tendo em conta o referido na presente informação, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a participação da referida festividade.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar a Comissão de Festas de Santa Ana 2024, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), a pagar numa única prestação para pagamento da Banda Filarmónica de Mogadouro, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, e sem celebração de Contrato-Programa.

----- Mais proponho que seja nomeado como gestor do contrato Carla Branco. -----

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – 2024/2025 – PARA ANÁLISE E

DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil trezentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“Ao abrigo do ponto 1 do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vimos por este meio solicitar a aprovação, pela Excelentíssima Câmara, do Plano de Transportes Escolares

para o ano letivo 2024/2025, que junto remetemos e que foi apreciado favoravelmente em reunião do Conselho Municipal de Educação do dia 24 de junho de 2024. -----
É tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo dois mil e vinte e quatro barra dois mil e vinte e cinco. -----

----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS REFEIÇÕES GRATUITAS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número dois mil trezentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“ Nos anos letivos anteriores, a excelentíssima Câmara deliberou, por unanimidade, suportar integralmente o pagamento respeitante ao encarregado de educação nas despesas com as refeições, dos alunos do Pré-escolar e do 1º ciclo a frequentar o Agrupamento de Escolas de Mogadouro. -----

Torna-se, então, necessário que seja deliberado, para o ano letivo 2024/2025, a continuação/prolongamento da referida decisão. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a continuação do pagamento das refeições aos alunos que frequentam o Pré-escolar e o almoço ao 1.º ciclo para o ano letivo de 2024/2025. -----

----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REEMBOLSO DAS DESPESAS COM AS FICHAS DE TRABALHO – 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número dois mil trezentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Em anos letivos anteriores, a excelentíssima Câmara tem vindo a deliberar reembolsar as despesas referentes à aquisição das fichas de trabalho a todos os alunos, do 1º ao 12º ano, a frequentar o Agrupamento de Escolas de Mogadouro. -----

Torna-se, então, necessário que seja deliberado, para o ano letivo 2024/2025, a continuação/prolongamento da referida decisão. -----

O valor a despendar neste subsídio será de 25.000 €. -----

É tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição gratuita de fichas de trabalho aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, sendo o valor estimado de vinte e cinco mil euros (25.000€). --

----- Mais foi deliberado efetuar o reembolso aos encarregados de educação, mediante apresentação de comprovativo das despesas



ocorridas com a aquisição dos livros de fichas de trabalho, para o ano letivo de dois mil e vinte e quatro barra dois mil e vinte e cinco. -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, datado de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1241”, no qual o requerente, solicita o pagamento da fatura da água de Acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, “Tarifário familiar”. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia na sua informação número dois mil trezentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “ Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a de que após análise do pedido do requerente,, residente na Rua 5 de Outubro, n.º 6, código postal, 5200- 218 Mogadouro, com NIF 219902232, cumpre com os requisitos estabelecidos no ponto 1 da alinha a.2) do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, “*Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos*”. -----
Perante o exposto, o presente agregado familiar é composto por cinco elementos, assim conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto se encontram cumpridos os requisitos do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, datado de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1287”, no qual a requerente, solicita o pagamento da fatura da água de Acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, “Tarifário familiar”. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia na sua informação número dois mil quatrocentos e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e um de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “ Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a de que após análise do pedido da requerente,, residente no Bairro Fundo Fomento, n.º 16, código postal, 5200-235 Mogadouro, com NIF 239911350, cumpre com os requisitos

estabelecidos no ponto 1 da alinha a.2) do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, *“Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos”*. -----

Perante o exposto, o presente agregado familiar é composto por sete elementos, assim conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto se encontram cumpridos os requisitos do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----

----- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE CARTA DE CONDUÇÃO DE AUTOCARRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido, datado de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE,1192”, no qual o requerente, solicita apoio para pagamento de carta de condução de autocarro. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia na sua informação número dois mil trezentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “ No seguimento do requerimento apresentado pelo Sr., venho pelo presente solicitar ao executivo em missão de deliberação nos termos da alínea d), do número 1, do artigo 2.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, ao qual contempla a possibilidade de concessão de “apoio orientado noutros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas”. -----

Caso o executivo entenda pertinente a admissão do presente requerimento, devo solicitar ao requerente os documentos instrutórios do pedido. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, porquanto não existe enquadramento legal para este tipo de apoio. -----

----- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE VILAR SECO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

Foi presente um pedido, via e-mail da Junta de Freguesia de Castro Vicente datado de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1256”, no qual, solicita o pedido de cedência das instalações do edifício da antiga escola primária de vilar seco. -----

----- A Chede de DECAST- Divisão de Educação, Cultura, Ação Social

e Turismo, Marta Madureira na sua informação número dois mil trezentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “ Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Junta de Freguesia de Castro Vicente, através da Presidente, remeteu a este Município um officio no qual solicita a cedência do edifício da antiga escola primária da aldeia de Vilar Seco, para sede e desenvolvimento de ações diversas (reuniões, convívios e atividades. -----

Relativamente ao pedido de cedência de instalações, caberá a V. Exa., salvo melhor opinião, a concessão das instalações referidas/solicitadas. -----

Mais informamos V. Exa. de que o Município de Mogadouro tem cedidas, a instituições/associações diversas, algumas escolas primárias, através de elaboração de protocolo específico. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o edifício da antiga escola primária de Vilar Seco à freguesia de Castro Vicente, com o objeto específico de desenvolvimento de ações diversas (reuniões, convívios e atividades, pelo período de cinco anos, renovável por igual período de tempo, mediante a celebração de Protocolo de cedência. -----

----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 15/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Sr.

....., datado de dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6145/24”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais – processo n.º 15/24. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil trezentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e quatro, de um de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per-capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

A requerente reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

No entanto, apesar desta situação socioeconómica, importa referir que a Sr.ª, não consta como proprietária desta habitação, mas sim como usufrutuária (artigo matricial 428), tal como se verifica na tabela em anexo. -----

Para além disso, no documento em anexo, verifica-se que a requerente consta como proprietária (artigo matricial 554) de um prédio urbano destinado a garagem. -----

Apesar do já referido anteriormente relativamente à situação socioeconómica e habitacional da requerente,, e considerando o previsto no Regulamento para

Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, V. Exa. melhor decidirá quanto ao deferimento deste pedido. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, por não cumprir os fundamentos constantes nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro porquanto não consta no referido processo, como proprietário de qualquer habitação, mas sim como usufrutuária. -----

----- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de doze de junho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 1173”, em que solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela Aquisição de Viaturas Elétricas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia na sua informação número dois mil quatrocentos e catorze barra dois mil e vinte e quatro, datada de um de julho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “ Sobre o presente pedido cumpre-me informar, que a Entidade *Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro (SCMM)*, NIPC 500900280, com morada fiscal em Rua 5 de Outubro, n.º 59, 5200-218 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela *Aquisição de Viaturas Elétricas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento*. O requerimento é apresentado pelo representante legal da entidade, João Manuel dos Santos Henriques, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Instituição Particular de Solidariedade Social e que se dedica à atividade de Apoio Social a Pessoas Idosas, com o CAE 87301. -----

Comprovou-se também que a entidade submeteu uma candidatura ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, tipologia de operação TO 1.1 Mobilidade Verde – Aquisição de viaturas elétricas para SAD (Serviço de Apoio Domiciliário). Foi adquirida uma viatura, com o preço total de 32.113,82€, tendo o cofinanciamento do PRR sido de 25.000,00€, pelo que, ao abrigo do Regulamento supracitado, vem o Requerente solicitar a cobertura do valor remanescente, **na importância de 8.750,00€**. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados nos Artigos 6.º e 9.º do Regulamento: -----

- Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- Identificação do representante legal; -----
- Descrição da finalidade a que se destina o apoio; -----

- Identificação clara do apoio pretendido; -----
- Natureza jurídica do candidato; -----
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito; -----
- Termo de Aceitação da candidatura objeto do financiamento; -----
- Pedidos de pagamento da parte cofinanciada pelo PRR. -----

Relativamente ao cumprimento das condições de documentação e demais estabelecidas no Regulamento aplicável, conclui-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do valor de **8.750,00€**, a título de Incentivo à realização de operações coparticipadas, os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, podendo ser estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, apoiar esta entidade no montante de sete mil cento e treze euros e oitenta e dois cêntimos (7.113,82€), os quais serão pagos nos termos do n.º 1) do artigo 8.º, mediante a celebração de Protocolo. -----

----- Mais proponho que seja nomeado gestor do contrato a técnica superior de serviço social, Marisa Garcia. -----

----- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ALMOÇO – RED BURROS FLY IN 2024 -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo novamente à DECAST-Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, para ser elaborada nova informação. -----

----- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA RESTAURO DE MÓVEIS DA IGREJA DE ALGOSINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do senhor Padre, Pedro Samões, em nome da Fábrica da Paróquia de São João Baptista de Algosinho, datado de vinte de abril de dois mil e vinte e quatro,



registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 739”, em que solicita apoio financeiro para o restauro de Móveis para a Igreja de Algosinho. -----

----- Na informação número dois mil trezentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, com referência “2024, CMAR, I, GE, 2385”, datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, diz o seguinte: -----

-----“Relativamente ao assunto em epigrafe é solicitado pelo Exm. Sr., na qualidade de Presidente da Fábrica da Igreja de S. João Baptista de Peredo da Bemposta, entidade eclesiástica, com o usufruto religioso da Igreja de Algosinho, o apoio financeiro para a aquisição de mobiliário para o interior da sacristia, destinado ao acondicionamento das alfaias litúrgicas e paramentos e a execução de trabalhos de conservação do arcaz antigo existente na sacristia. -----

Considerando que: -----

- No interior da Igreja de Algosinho existem bens móveis de arte sacra de interesse histórico-cultural e bens religiosos com valor monetário; -----

- Por se tratar de um bem imóvel classificado, que está sujeito a determinadas condicionantes, impositivas na utilização de determinados equipamentos que poderiam contribuir para a colmatação das oscilações térmicas normais neste tipo de monumentos. -----

Utilização de equipamentos que poderiam provocar alterações significativas e irreversíveis na estética do edificado e na sua estabilidade estrutural, deturpando assim a originalidade do monumento. -----

Assim, o propósito de adquirir um armário robusto e em madeira de carvalho, com as dimensões apresentadas no orçamento (anexo ao requerimento), a aquisição dos suportes para as lanternas e estandartes, no nosso entendimento é fundamentado, dado que, o mobiliário existente na sacristia da Igreja de Algosinho não é o mais adequado para o acondicionamento e preservação dos bens móveis religiosos, de diferentes tipologias desde de bens de arte sacra, alfaias litúrgicas, paramentos, panejamentos e livros. -----

Relativamente ao arcaz, trata-se de uma peça de madeira de castanho, possivelmente datável entre os séculos XVIII e XIX, com valor patrimonial, apresenta marcas de xilófago e bastante deteriorado na sua base necessita urgentemente de que sejam executados trabalhos de que revertam o seu mau estado de conservação. -----

No conjunto, tratam-se de trabalhos de carpintaria e marcenaria que devem ser executados por técnicos habilitados para o efeito, concretamente a aquisição e montagem das peças de mobiliário com dimensões adequadas ao espaço, com resistência material e de linhas sóbrias, e a intervenção de conservação no arcaz, Tendo sido, para o efeito, apresentado, pelo requerente, um orçamento de uma entidade com capacidade técnica e recursos humanos, num valor orçado de **3916,32€ (três mil e novecentos e dezasseis euros e trinta e dois cêntimos), com o valor do IVA já incluído**, valor entre os valores médios praticados no mercado. -----

Assim, é do nosso entendimento, que o solicitado visa a preservação de bens móveis de espectro cultural e religioso, existentes naquele templo religioso secular, e de que o mobiliário a adquirir não provoca qualquer impacto negativo, na alteração estética, na disposição espacial e nos alçados internos da sacristia do Imóvel Classificado. -----

Face ao exposto, e caso Vossa Excelência assim o entenda, poderá ser considerado o apoio financeiro, no enquadramento legal da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção e em conformidade com o âmbito material previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Mogadouro para a Concessão de Subsídios. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a

Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São João Baptista de Algosinho, no montante de três mil, cento e oitenta e quatro euros (3.184,00€), destinado ao restauro dos Móveis para a Igreja de Algosinho, após cabimentação e fundos disponíveis, pelos serviços de Contabilidade, e a pagar num só ato sem celebração de Contrato-Programa, mediante apresentação de fatura, devendo o representante da requerente, caso assim o entenda solicitar ao Serviço de Finanças o reembolso do IVA. -----

----- Mais foi deliberado nomear o Arqueólogo, Emanuel Campos Gonçalves, como gestor do contrato. -----

----- **38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS REFERENTES À OBRA DE BENEFICIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA DE SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da União das Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 1290”, em que solicitou a isenção do pagamento de taxas referentes à obra de beneficiação da zona envolvente à antiga escola de Sanhoane. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil quatrocentos e sete barra dois mil e vinte e quatro, de um de julho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “ A União de FREGUESIAS de Sanhoane, Brunhosinho e Castanheira vem ao abrigo do disposto nos artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, solicitar isenção e pagamento de taxas urbanísticas, no valor de 42.90 €, referentes à apreciação do projeto de “Beneficiação da Zona Envolvente à antiga Escola Primária de Sanhoane”. -----
De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artº 8 do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. ----
De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----
Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento de taxas no montante de quarenta e dois euros e noventa cêntimos (42,90€), referentes à obra de Beneficiação da zona envolvente à antiga Escola de Sanhoane, solicitado pela União das Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane. -----

----- **39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MANUEL DOMINGOS FALCÃO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE**

COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 2 SECÇÃO – F DENOMINADO POR URRETA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Gabriela Maria Menino Henrique, com morada na Rua dos Távoras, n.º 20, 5200-268, Mogadouro, registado com o número “488/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 2 Secção – E denominado por Urreta, sito na freguesia de Azinhoso, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 186/DOTU/2024/VF, de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“-----
----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

” ... Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior; -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA ELISA CARREIRO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 457 SECÇÃO – F DENOMINADO POR CIMO DO POVO, SITO NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -

Foi presente um requerimento de, Maria Elisa Carreiro, com morada na Praça de Santa Cruz, 5200-130, Castelo Branco, registado com o número “501/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à

celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 457 Secção – F denominado por Cimo do Povo, sito na união de freguesia de Castelo Branco, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 189/DOTU/2024/VF, de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“

----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

” ... Medidas preventivas. -----

1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior; -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **41 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DA ÁGUA EM 7 PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 1521– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Sr.

Lurdes Conceição Frontoura Vila, datado de vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 1025”, em que solicitou o pedido para pagamento da fatura de água em prestações. –

----- Foi presente a informação, número dois mil cento e setenta e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de doze de junho do corrente ano, da coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na qual informa o seguinte: -----

----- “ A DASA rececionou um requerimento da Sra....., na qualidade de destinatária da correspondência do consumidor de água n.º 1521, instalação de água n.º 1665, sita na Rua da Capela, na localidade de Valverde, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100324/23878, do valor de €375,52 (trezentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), em 7 prestações. -----

De acordo com a informação da requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao elevado valor da fatura e ao facto de a habitação onde se encontra instalado o contador estar desabitada. -----

Solicita ainda a isenção das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo*

utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.” -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “poderá ainda ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.” -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, **autorizar o pagamento em 7 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----

Em relação à isenção das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos e de acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais, em especial no n.º 10 do artigo 83.º, caso se comprove a ocorrência de rotura, o valor da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento, poderá apenas incidir sobre o consumo de água, estimado pelo valor médio dos consumos de água apurado entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência. -----

Analisada o histórico de consumos por consumidor, que se anexa, verifica-se que entre abril de 2021 e dezembro de 2023 houve um consumo de apenas 2 m³ e que entre 30 de março e a presente data não houve qualquer consumo. -----

À consideração superior. -----

----- Com base na informação da coordenadora técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em sete prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 1521. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----

----- Foi deliberado ainda que, caso se comprove a ocorrência de rotura, o valor da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento, poderá apenas incidir sobre o consumo de água, estimado pelo valor médio dos consumos de água apurado entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência, devendo para o efeito ser emitida uma nota de crédito que deverá ser associada à fatura em causa. -

----- **42 DANIEL JOAQUIM SALDANHA FERNANDES – PEDIDO DE PAGAMENTO EM 5 PRESTAÇÕES DO AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO -** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de catorze de junho de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de pagamento em 5 prestações do auto de contraordenação.

----- “Tendo por base o parecer jurídico, defiro o presente pedido. -----

----- Ao Executivo para ratificação. -----

----- Dê - se conhecimento ao arguido e á Unidade de Património e contabilidade. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **43 ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E PROTEÇÃO DO GADO ASININO (AEPGA) – APOIO AO PROJETO “CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO BURRO DE MIRANDA E DO TERRITÓRIO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um e-mail, do “Centro de Interpretação do Burro de Miranda e Território”, datado de dezassete de junho de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, EXP, E, GE, 1205”, na qual solicita apoio para o projeto “Centro de Interpretação do Burro de Miranda e do Território”. -----

----- Analisado o pedido, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a aprovação da carta de apoio ao projeto “Centro de Interpretação do Burro de Miranda e do Território”. -----

----- **44 ALCINO MANUEL SANTOS MONTEIRO – E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S. A. – INFORMAÇÃO DO INVESTIMENTO REALIZADO EM 2023 E O PLANO DE OBRAS DA E-REDES DE 2024 - PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício registado com o número 2024, EXP, E, GE, 1273, datado de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, referente à “Informação do Investimento Realizado em 2023 e o Plano de Obras da E-Redes de 2024”. -----

----- **45 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ADENDA AO PROTOCOLO COM A MOVHERA E A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE, PARA A RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DE FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “ PROPOSTA -----

----- Adenda ao Protocolo com a Movhera e a Associação Just a Change, para a recuperação de habitações de famílias carenciadas do concelho de Mogadouro -----

----- Considerando que: -----

- I. Na reunião de Câmara do dia 12 de março de 2024, registada na Ata n.º 5 de 2024, foi deliberado o seguinte: -----

Reunião de 9 de julho de 2024

PÁG.659

- a) A autorização para a celebração do Protocolo com a Movhera e a Associação Just a Change, para a recuperação de habitações de famílias carenciadas do concelho de Mogadouro durante o ano de 2024; -----
- b) A aprovação da realização de despesa até ao valor quinze mil euros (€ 15.000,00) a título de coparticipação financeira do Município de Mogadouro para a realização do projeto; ---
- c) A aprovação da minuta do referido Protocolo, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro; -----
- d) A comunicação da deliberação à Just a Change, através da emissão da competente notificação; -----
- e) Solicitar à DIOM — Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, um relatório para ser presente em reunião de Câmara, referente ao final das obras de recuperação das habitações; ----
 - II. Após ter feito um levantamento dos trabalhos e custos necessários para conferir condições de habitação digna a 4 agregados familiares do concelho de Mogadouro, a equipa do Just a Change enviou um documento descritivo com a proposta de intervenção, conforme documento que se anexa; -----
 - III. Algumas habitações apresentavam necessidades de intervenção bastante profundas, o que levou a que o orçamento final deste projeto ficasse acima dos quarenta mil euros (40.000,00€) inicialmente previstos; -----
 - IV. O Município de Mogadouro ficou, deste modo, com três possibilidades para resolver esta situação: ou elimina totalmente uma habitação, ou reduz para metade a intervenção em duas habitações, ou opta por reduzir a intervenção em apenas uma habitação e aumenta a dotação orçamental para cofinanciar este projeto; -----
 - V. De acordo com o estudo realizado pela equipa de obra do Just a Change, se o Município de Mogadouro aumentar a sua coparticipação financeira para vinte e três mil euros (23.000,000, será possível reduzir a intervenção em apenas uma habitação, não comprometendo a melhoria das condições de vida do agregado familiar que ali vive e mantendo o resto do projeto conforme previsto; -----

 - VI. Deste valor total, seis mil euros (6.000,00 €) correspondem a uma margem de segurança de quinze por cento (15%) sobre os custos de materiais de obra - Esta é uma margem de segurança para imprevistos de obra, pelo que se tudo correr conforme planeado, este custo deixa de existir.

**ADENDA AO PROTOCOLO**

Entre:

Primeira Outorgante: MOVHERA — HIDROELÉTRICAS DO DOURO, S.A., Pessoa Coletiva n.º 515 772 950, com sede na Aproveitamento Hidroelétrico de Miranda do Douro, freguesia e concelho de Miranda do Douro, representada pelo Pedro Ribeiro, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, doravante designada por Movhera;

Segunda Outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506851168, com sede no Largo do Convento de S. Francisco, freguesia e concelho de Mogadouro representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, António Joaquim Fimental, doravante designado por Município de Mogadouro; e

Tercera Outorgante: ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE, Pessoa Coletiva n.º 509 583 148, com sede na Rua da Indústria, n.º 85, primeiro andar direito, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, neste ato representado por Eduardo Lopes, na qualidade de coordenador da Região Norte, com poderes suficientes para a outorga deste protocolo, doravante designada por *Just a Change*.

Acordam, na adenda ao protocolo celebrado, nos seguintes termos:

**Artigo 7º
(Contribuição Financeira)**

2. Disponibilizar um *plafond* financeiro a afetar à execução do presente protocolo até um montante máximo de vinte e três mil euros (€ 23.000,00).

2.1 No âmbito dos apoios financeiros, da parte do Município de Mogadouro à *Just a Change*, a primeira compromete-se a realizar a comparticipação do projeto em duas (2) fases/tranches e ainda numa possível terceira (3.ª) fase/tranche:

- a) A primeira no valor de oito mil e quinhentos euros (€ 8.500,00), será realizada após a assinatura do protocolo, no dia 12 de julho de 2024.
- b) A segunda também no valor de oito mil e quinhentos euros (€ 8.500,00), será realizada após a conclusão do projeto, no dia 22 de julho de 2024.
- c) A terceira que só se realizará se o projeto exceder os valores inicialmente orçamentados, ou seja, ficando reservados seis mil euros (€ 6.000,00) que correspondem a uma margem de segurança de quinze por cento (15%) sobre os custos do programa para imprevistos das obras, uma vez que as obras de reabilitação que são propostas pela *Just a Change* estão sempre

2024_EXP_1,GE,65



sujeitas a situações que são impossíveis de prever antes do início de qualquer obra.

- i) Se houver essa necessidade, o valor será apresentado pela Just a Change no final das obras e deverá ser transferido até ao dia 30 de Setembro de 2024.

Mogadouro, 12 de Julho de 2024,

Peia Movhera

Peio Município de Mogadouro

Pedro Ribeiro

António Joaquim Pimental

Peia Just a Change

Eduardo Lopes

----- Analisada e explicada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- Autorizar a celebração da adenda ao Protocolo com a Movhera e a Associação Just a Change, para a recuperação de 4 habitações de famílias carenciadas do concelho de Mogadouro durante o ano de 2024; --
- Aprovar a realização de despesa até ao valor vinte e três mil euros (€ 23.000,00) a título de coparticipação financeira do Município de Mogadouro para a realização do projeto; -----

- Aprovar a minuta da referida Adenda ao Protocolo, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro; -----
- Dar conhecimento da presente decisão à Just a Change, através da emissão da competente notificação. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e cinco de junho e oito de julho de dois mil e vinte e quatro na importância de quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos (406.157,36€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Susana*, , técnico superior jurista, coadjuvada pela trabalhadora Carla Patrícia Pinto Branco, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

